

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

L E I Nº 63

Majora Vencimentos.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, passarão a ser os seguintes:-

Secretário - Contador	Cr\$-1.296.000
Chefe do Serviço da Fazenda	Cr\$- 504.000
Auxiliar Administrativo	Cr\$- 504.000
Fiscal de Rendas	Cr\$- 360.000
Auxiliar	Cr\$- 259.200
Orientadora do Ensino Rural	Cr\$- 259.200
Encarregado da Usina de Eletricidade	Cr\$- 259.200
Fiscal do Distrito da Cidade	Cr\$- 144.000
Fiscal do Distrito de Santa Teresinha de Mi - nas	Cr\$- 100.800
19 Professôras a Cr\$-172.800	Cr\$-3.283.200
5 Professôras a Cr\$-144.000	Cr\$- 720.000
3 Cantineiras a Cr\$- 72.000	Cr\$- 216.000

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento para o exercício de 1 966.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 966.

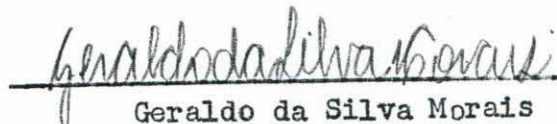
Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 28 DE SETEMBRO DE 1 965



Antonio Quirino da Silva

Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes

Secretário-Contador

Reg. no livro próprio nº 1, pags. 54 v.